

O BRASIL INDÍGENA E A COSMOPOLÍTICA¹ PLURINACIONALISTA DE BOLÍVIA E EQUADOR

Deborah Cimini Cancela Sanches
NPGAU-UFMG
cimini@gmail.com

Da Colônia à Nação:

Embora a história dos povos indígenas date de pelo menos 15 mil anos², quando falamos desses povos no território hoje conhecido como América e Brasil, somos imediatamente remetidos a um passado recente que nos remete à chegada dos colonizadores europeus nas terras indígenas e, atrelado a essa história vem também os embates e disputas pela terra, as invasões, escravidão, desrespeito, enfim, o início de todo o processo de dominação cultural que, de maneira mais ou menos transfigurada, se arrasta até os dias de hoje.

Com o intuito de ‘amansar’, subjugar e desarticular os índios para utilizá-los como mão de obra escrava, aliados de guerra e com a intenção de se apropriarem de suas terras, os colonizadores europeus utilizaram as mais diversas estratégias como: a proibição do uso da língua original, dos cantos e objetos, a imposição ideológico-religiosa, o uso de roupas, entre outros. Quanto ao espaço, era comum o desordenamento das aldeias – os colonizadores proibiam os índios de estabelecerem e conformarem seu espaço de vida e suas casas aos modos tradicionais (ocas ou malocas). Estratégias essas que, em sua maioria, atuavam no sentido de desestruturar as bases de ordenação (produção e reprodução) de suas tradições e práticas cotidianas, ou seja, a cultura³, ameaçando a continuidade da vida desses seres e

1 O termo é explicado por Viveiros de Castro (2011, p.01) da seguinte maneira: “Deixando para trás a dialética do Estado e a da Natureza, estas duas totalidades imaginárias entreconstituídas por um confronto de onde sempre estiveram excluída a gente humana e suas miríades de associações com outras gentes, outras forças(...), abre-se agora o espaço para uma nova geofilosofia política. Trocando a naturalização da política pela politização da natureza, ligando diretamente a terra à Terra por cima das fronteiras, códigos e outros estriamentos das velhas territorializações estatais, a nova geopolítica, ou melhor, cosmopolítica do ambientalismo recusa ao Estado a guarda do infinito e o privilégio da totalização. E junto com o Estado, é a Natureza — uma certa idéia de Natureza — que deve mudar: deve deixar de exercer sua função tradicional de Supremo Tribunal Ontológico e abrir-se a uma cosmopraxis polívoca, múltipla, e simétrica.”

2 VIVEIROS DE CASTRO (2011)

3 □Notas de aula (Disciplina: Etnografia e Cultura)

povos, quer fosse eliminando suas vidas ou impedindo a expressão livre de suas culturas, em nome da evolução e do desenvolvimento civilizatório.

Como é sabido, esse processo aconteceu continuamente no Brasil desde o início da invasão portuguesa, inicialmente através das missões religiosas e chega ao século XX, fantasiado como um processo desenvolvimentista de modernização nacional politicamente correto. Ao tratar sobre a questão do significado jurídico e ontológico do que é ser índio nos dias de hoje, em entrevista intitulada “No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é”, Eduardo Viveiros de Castro (2008) inicia seu texto falando sobre o “famoso projeto de emancipação” implantado em 1970 pela “geopolítica modernizadora da ditadura”, instrumento jurídico que, associado ao processo de ocupação induzida da Amazônia, tinha como objetivo emancipar da tutela do estado os índios que não mais apresentavam as 'características indígenas' necessárias para tal, segundo regras estabelecidas pelo mesmo instrumento.

Lamentavelmente esse instrumento obtinha respaldo na Convenção nº 107 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) “sobre a proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes, adotada em Genebra, a 26 de junho de 1957”. Apesar de “avançar em questões como a promoção de direitos consuetudinários, de línguas originárias e a designações de terras tradicionais”⁴, incentivava a integração progressiva dos indígenas por parte do governo - Logo no Artigo nº2, parágrafo nº1 dispõe o seguinte: “Competirá principalmente aos governos colocar em prática programas coordenados e sistemáticos com vistas à proteção das populações interessadas e a sua integração progressiva na vida dos respectivos países”⁵. Apesar da legitimidade no cenário mundial do projeto de emancipação indígena brasileiro, à diferença da época do Brasil colônia quando os índios eram considerados como seres sem alma, este já não poderia ser recebido com indiferença pelo pensamento crítico dos antropólogos e demais indigenistas deste período, que culminou na criação de diversos órgãos em defesa dos índios.

Inicia-se então um embate político e teórico por parte dos indigenistas. A questão agora era, segundo Viveiros de Castro (2008, p.02), conceitual, algo que fosse contra a ideia evolutiva

4 DIAS, Eliotério Fachin. *A convenção 169 da OIT e a declaração de direitos dos povos indígenas*. <<http://jus.com.br/artigos>> acessado em junho de 2014.

5 Convenção no 107 da OIT, de 05 de junho de 1957.

cartesiana aplicada à cultura, na qual ser (um país) moderno e civilizado corresponde também a estar integralmente inseridos e disponíveis ao mercado capitalista, sejam as suas terras e/ou seus 'cidadãos'. “(...) Nosso problema era fazer com que o “ainda” do juízo de senso comum (...) não significasse um estado transitório ou uma etapa a ser vencida. (...) Em suma, a ideia era que “índio” não podia ser visto como uma etapa na marcha ascensional até o “invejável” estado de “branco” ou “civilizado”.”

Para Viveiros (id. Ibid.), o ser índio, estaria diretamente relacionado a aspectos mais sutis e abstratos, algo tão incorporado a essas pessoas que os permitem expressar sua “indianidade” através de uma naturalidade que não é simplesmente reproduzível. Não baseada naquilo que se pensa ou que se aparenta ser, mas em algo impossível de ser mensurado e adquirido ou abandonado apenas por rótulos. Para ele, a diferença pura e simples não deveria ser usada como um sinônimo de identidade e vice-versa.

Foi somente em 1988, com a nova Constituição Brasileira, que o projeto de emancipação indígena foi superado. Em seu lugar foi consagrado o princípio de que as comunidades indígenas constituiriam então sujeitos coletivos de direitos coletivos. A partir daí “o “índio” deu lugar à “comunidade” (um dia vamos chegar ao “povo” – quem sabe) e assim, o individual cedeu o passo ao relacional e ao transindividual. “(...) Há indivíduos indígenas porque eles são membros de comunidades indígenas, e não o inverso.” (id. Ibid., p. 04). Um ano depois, a OIT, com a colaboração de demais órgãos internacionais⁶, “considerando que a evolução do direito internacional desde 1957 e as mudanças sobrevindas na situação dos povos indígenas e tribais em todas as regiões do mundo fazem com que seja aconselhável adotar novas normas internacionais nesse assunto, a fim de se eliminar a orientação para a assimilação das normas anteriores”⁷, decidindo assim sua substituição pela *Convenção Sobre os Povos Indígenas e Tribais de 1989*, conhecida como Convenção 169 da OIT.⁸

Foi a partir desse momento que se acelerou a “emergência” de comunidades indígenas que estavam submersas por várias razões: porque tinham sido ensinadas a não dizer mais que eram indígenas, ou ensinadas a dizer que não eram mais indígenas; porque tinham sido colocadas em um liquidificador

6 □A saber: Nações Unidas, Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e Organização Mundial da Saúde e Instituto Indigenista Interamericano.

7 Convenção 169 da OIT.

8 Essa convenção foi aprovada no Brasil apenas em 2002.

político-religioso, um moedor cultural que misturara etnias, línguas, povos, regiões e religiões, para produzir uma massa homogênea capaz de servir de “população”, isto é, de sujeito (no sentido de súdito) do Estado. Como se sabe, as antigas missões que estão na origem de tantas cidades, vilas, vilarejos e arraiais do interior do Brasil foram os lugares privilegiados dessa fabricação do componente indígena do “povo brasileiro”, ao sintetizar os célebres índios genéricos, os índios de aldeamento, catecúmenos do sacramento estatal da transubstanciação étnica: a comunhão nacional... A Constituição de 1988 interrompeu juridicamente (ideologicamente) um projeto secular de desíndianização, ao reconhecer que ele não se tinha completado. E foi assim que as comunidades em processo de distanciamento da referência indígena começaram a perceber que voltar a “ser” índio – isto é, voltar a virar índio, retomar o processo incessante de virar índio – podia ser interessante. Converter, reverter, perverter ou subverter o dispositivo de sujeição armado desde a Conquista de modo a torná-lo dispositivo de subjetivação; deixar de sofrer a própria indianidade e passar a gozá-la. Uma gigantesca ab-reação coletiva, para usarmos velhos termos psicanalíticos. Uma carnavalização étnica. O retorno do recalcado nacional. (VIVEIROS DE CASTRO, 2008, p.04)

Esta situação é claramente retratada no gráfico e texto abaixo, fornecidos pelo site da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a partir dos dados do censo demográfico de 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

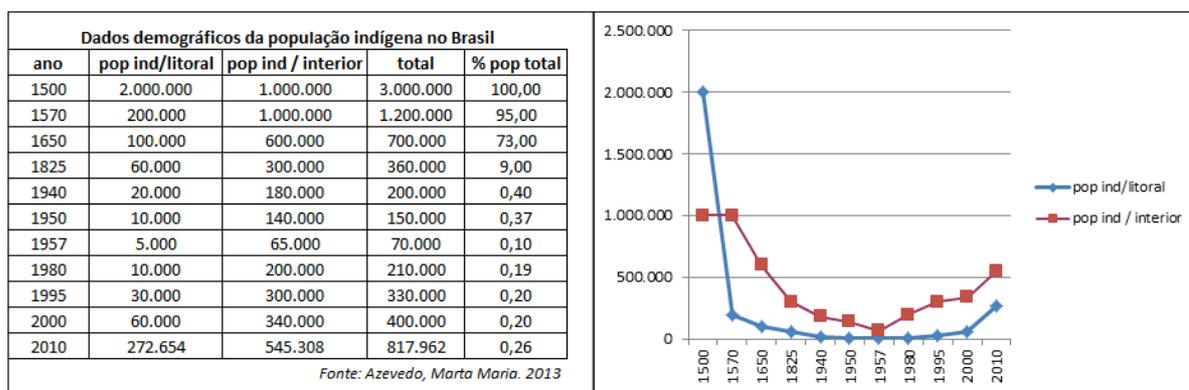


Figura 01: Dados demográficos da população indígena no Brasil de 1500 a 2010. Fonte: FUNAI

Desde 1500 até a década de 1970 a população indígena brasileira decresceu acentuadamente e muitos povos foram extintos. O desaparecimento dos povos indígenas passou a ser visto como uma contingência histórica, algo a ser lamentado, porém inevitável. No entanto, este quadro começou a dar sinais de mudança nas últimas décadas do século passado. A partir de 1991, o IBGE incluiu os indígenas no censo demográfico nacional. O contingente de brasileiros que se considerava indígena cresceu 150% na década de 90. O ritmo de crescimento foi quase seis vezes maior que o da população em geral. O percentual de indígenas em relação à população total brasileira saltou de 0,2% em 1991 para 0,4% em 2000, totalizando 734 mil pessoas. Houve um aumento anual de 10,8% da população, a maior taxa de

crescimento dentre todas as categorias, quando a média total de crescimento foi de 1,6%.⁹ (FUNAI, 2014)

A cartilha Brasil Indígena (IBGE) analisa que esse aumento expressivo na população indígena nos últimos anos “não poderia ser compreendido apenas como um efeito demográfico (ou seja, devido à mortalidade, natalidade e migração), mas a um possível crescimento no número de pessoas que se reconheceram como indígenas, principalmente nas áreas urbanas do País”, o que, conseqüentemente, levou a um aumento significativo na proporção de indígenas que habitam em áreas urbanizadas. Muito interessante também é saber que neste país onde temos apenas o português como língua oficial, contabiliza-se atualmente 274 línguas faladas por 305 etnias diferentes, considerando que, cerca de 17,5% da população indígena levantada pelo censo não fala o português. E conclui: “Surge um País com uma expressiva diversidade indígena.” (IBGE e FUNAI, 2014)

É importante notar que somente a partir de 1991 o IBGE incluiu em seus questionários perguntas que possibilitavam as pessoas se identificarem como índios no quesito cor ou raça. Outras questões relacionadas aos índios, como língua falada e etnia, só foram incluídos no último censo (2010). Acredito que podemos interpretar isso como uma demonstração de que, até então, esses dados não eram relevantes no estudo sobre a população brasileira. Aparentemente, este se mostra um dado de fácil interpretação, mas de qualquer maneira é interessante perceber como operava o sistema hegemônico daquele período no sentido de apagar (ao não mencioná-las) as realidades não desejáveis, ignorando-as dos registros oficiais do país.

Neste contexto, percebemos que, ainda assim, apesar dos grandes avanços no sentido de reconhecer as comunidades, resguardar seus direitos e territórios de resistência, permitindo o estabelecimento e reconhecimento de novas e antigas fronteiras por parte das novas legislações, a questão da terra (sua posse ou propriedade) ainda está longe de ser resolvida. Consta em Carneiro da Cunha (2009, p. 265) que pelo menos desde 1609 está na lei o princípio dos direitos indígenas às suas terras, eles também foram considerados pelo Alvará de 1680 como os “primários e naturais senhores” de suas terras, embora para a Colônia as terras tivessem muito menor interesse do que o trabalho indígena. Porém, a partir de meados do século XIX a coisa se reverte e agora o título sobre a terra passa a ser o pivô do conflito

9 [□]Fonte: FUNAI, disponível em: <www.funai.org.br>. Acessado em: maio/2014.

indígena. Hoje a questão do território está na base de toda questão indígenas, é o elemento de maior interesse – salvo as devidas diferenças culturais de significado do mesmo – tanto por parte das comunidades indígenas quanto da “sociedade nacional”.

Sabe-se historicamente que os índios que viviam nessas terras (Brasil) eram em grande parte semi-nômades. Circulavam por uma determinada região dentro da qual escolhiam um lugar para viverem, estruturavam suas aldeias e abrigos, e depois de certo tempo aquele grupo se mudava, quer seja pelas condições do lugar, pela divisão das aldeias devido a descentendimentos ou ao excessivo crescimento daquele grupo. Pois bem, após todo o processo de opressão, escravidão e genocídio sofrido pelos povos indígenas, não foi difícil segregá-los, confinando-os em reservas, delimitando seus campos de ação a um território específico.

Segundo o Instituto Socioambiental (ISA) “A demarcação de uma Terra Indígena tem por objetivo garantir o direito indígena à terra. Ela deve estabelecer a real extensão da posse indígena, assegurando a proteção dos limites demarcados e impedindo a ocupação por terceiros”. Desde a aprovação do Estatuto do Índio, em 1973 a demarcação das Terras Indígenas obedece a um procedimento administrativo que, desde então, vem passando por muitas modificações, sendo a última o decreto nº 1.775 de 1996 do Ministério da Justiça, que “estabelece que o processo de demarcação de Terras Indígenas deve ser conduzido pelo Poder Executivo, no âmbito do órgão indigenista oficial, a Fundação Nacional do Índio.”¹⁰

O direito dos povos indígenas às suas terras de ocupação tradicional configura-se como um direito originário e, conseqüentemente, o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas se reveste de natureza meramente declaratória. Portanto, a terra indígena não é criada por ato constitutivo, e sim reconhecida a partir de requisitos técnicos e legais, nos termos da Constituição Federal de 1988.¹¹

As terras indígenas, hoje, correspondem a 13,3 % do território nacional, esparsamente distribuídas, totalizando 693 áreas em uma extensão de 1.131.879 km². Estima-se que 85% sofra algum tipo de invasão. Vale dizer que “a maior parte dessas terras concentra-se na Amazônia Legal, despertando o interesse mundial, principalmente pela riqueza da

10 A saber, atualmente as etapas do processo de regularização são: 1) Estudo e identificação; 2) aprovação da FUNAI; 3) Contestações; 4) Declaração dos limites da TI; 5) Demarcação física; 6) Homologação; 7) Registro. Em < pib.socioambiental.org >

11 Instituto Socioambiental, 2014.

biodiversidade da região, cujo conhecimento tradicional está nas mãos das populações que vivem e manejam, ancestralmente, seus ecossistemas.” (GUERRA, 2011, p.02)

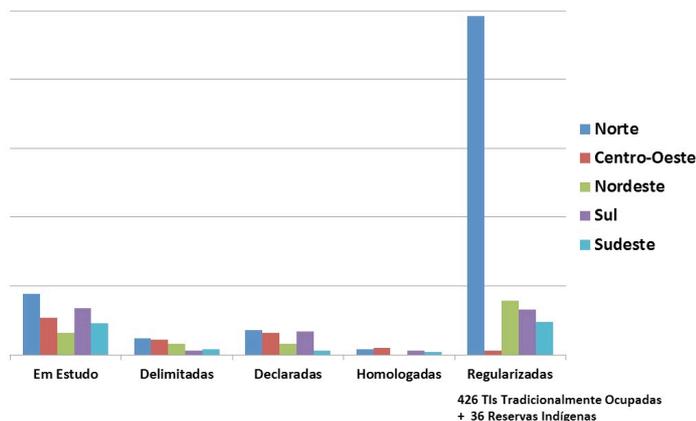


Fig. 02: Gráfico representativo das TI no Brasil em processo de regularização e regularizada, por região administrativa, em 2010. Fonte: Instituto Socioambiental.

Observando o gráfico acima é possível perceber uma enorme diferença entre a concentração de Territórios Indígenas na região Norte e as demais regiões do país. Diferença que fica ainda maior se comparada a região centro-oeste. As regiões Centro-oeste e Sul são hoje, os cenários dos maiores conflitos fundiários e de disputas pela terra no Brasil¹². Sobre a predominância de TIs na região Norte do país, Manoela Carneiro da Cunha nos explica que “o contingente populacional indígena localiza-se, não por acaso, na Amazônia. (...) Os índios são mais numerosos na Amazônia pela simples razão de que grande parte da região ficou à margem, nos séculos passados, dos surtos econômicos. (...) As populações indígenas encontram-se hoje onde a predação e a espoliação permitiram que ficassem” (2009, p. 263).

12 Instituto Socioambiental, 2014.

Figura 03: Mapa com a localização das reservas indígenas no Brasil, censo de 2010. Fonte: IBGE.

Como podemos ver, atualmente a região Centro-oeste é a região com menor área de TIs regularizadas, apesar de ser também uma das regiões menos populosas do país. Essa região, com destaque para o estado do Mato Grosso do Sul, tem sido cenário de uma verdadeira guerra entre índios e ruralistas (latifundiários da agricultura e pecuária), onde existe um ódio declarado aos índios por parte dos pioneiros¹³ e seus descendentes. Os Guarani, habitantes históricos da região, estão localizados na fronteira entre Argentina e Paraguai, correspondendo a 100.000 pessoas, distribuídas em aproximadamente 500 aldeias. Incluindo os Guarani de outras regiões e países, este grupo constitui “uma das populações indígenas de maior presença territorial no continente sul-americano.”¹⁴ Os Guarani são conhecidos por

13 □ Segundo Marcos Homero (Antropólogo da Procuradoria Geral da República Dourados-MS) em palestra na UFMG em outubro de 2012 no evento *A Universidade Contra o Genocídio dos Guarani e Kaiowá*, **pioneiros** é como são orgulhosamente reconhecidos os primeiros latifundiários da região, considerados grandes personalidades na sociedade local.

14 □ Caderno Guarani Retã 2008: Povos Guarani na fronteira Argentina, Brasil e Paraguai. Acessado em <pib.socioambiental.org>

vários nomes, desses, os Guarani-Kaiowá, habitantes do Mato Grosso do Sul, vem passando por processo na batalha pela demarcação de suas terras, o qual, a procuradora Deborah Duprat considera que talvez seja a situação mais grave de uma comunidade indígena no mundo¹⁵.

Em 2012, no povoado de Pyelito Kue/Mbarakay, localizado em Iguatemi-MS, um pequeno grupo de 170 pessoas dessa etnia mobilizou o país ao divulgarem uma carta aberta em resposta a uma ordem de “despejo” contra eles, de suas terras, por parte da Justiça Federal. Nessa carta eles declaravam que ao tomar tal decisão o Estado estaria também declarando a morte deles, índios, pois estavam dispostos a morrerem em suas terras sem jamais abandoná-las. Esses índios têm sofrido constantes ameaças e grande violência (morte, violência sexual entre outros) a mando dos ruralistas e por terem uma cultura pacífica – são constantemente, desde cedo incentivados pelos anciões a não entrarem no embate e não reagirem as violências sofridas – o que resta a esse povo como estratégia de combate possível nessa guerra é a mobilização social ou relegar o destino de suas vidas às mãos do Estado e de seus opressores.

Segundo o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) “o suicídio entre os Kaiowá e Guarani já ocorre há tempos e acomete sobretudo os jovens. Entre 2000 e 2011 foram 555 suicídios entre os Kaiowá e Guarani motivados por situações de confinamento, falta de perspectiva, violência aguda e variada, afastamento das terras tradicionais e vida em acampamentos às margens de estradas.”¹⁶ Em reação, pessoas e instituições do Brasil e do mundo se mobilizaram em uma ampla rede de solidariedade a esse povo através das redes sociais na internet com a “adesão das *hashtags* “#SouGuaraniKaiowa” ou “#SomosTodosGuaraniKaiowa” e pelo acréscimo de “Guarani Kaiowa” ao primeiro nome das pessoas no Twitter e no Facebook”¹⁷. Idelber Avelar e Viveiros de Castro em entrevista falam sobre a autenticidade dessa manifestação como um movimento social eficiente e legítimo:

As redes foram fundamentais neste movimento e têm suprido, já há algum tempo, uma lacuna da imprensa brasileira. Com raríssimas e honrosas exceções, a imprensa tem coberto mal a situação dos guaranis e a realidade dos indígenas brasileiros em geral. As redes possibilitaram, por exemplo, que as próprias lideranças guaranis testemunhassem sobre sua situação e que circulassem notícias, fotos e depoimentos em tempo real, com toda a

15 Citado na *Carta do Povo Kaiowá e Guarani à Presidenta Dilma Rousseff*. Em: <<http://amaivos.uol.com.br>>

16 Em <www.cimi.org.br>

17 Eliane Brum, Sobrenome: “Guarani Kaiowa”. Revista Época, 2012. <<http://revistaepoca.globo.com>>

dramaticidade que isso acrescenta à questão. (AVELAR, 2012)¹⁸

Pela primeira vez, esse povo indígena está conseguindo ser visto e ser ouvido diretamente por nós, os distraídos, os transeuntes, os bem-intencionados mas sempre muito ocupados, os cidadãos desse triste Brasil grande e moderno, que ou não sabíamos o que se passava com esses outros brasileiros a quem devemos tanto, ou sabíamos mas fingíamos que não sabíamos, ou sabíamos mas não sabíamos que podíamos fazer alguma coisa a respeito. Agora sabemos. (VIVEIROS DE CASTRO, 2012)¹⁹

A comunidade acadêmica também se mobilizou e manifestou seu apoio a esses povos organizando diversos eventos abertos como seminários, palestras e oficinas com a presença de representantes indígenas e especialistas envolvidos na causa. Os professores coordenadores do 44º Festival de Inverno da UFMG manifestaram em boletim desta instituição:

Como professores universitários, pensadores e artistas, denunciemos o modelo de conhecimento que hoje ampara os expropriadores de terras e que faz com que a região do país com o maior índice de desenvolvimento econômico seja também o lugar onde se pratica, aberta e impunemente, o genocídio contra uma população indígena, algo extremamente vergonhoso para a história do Brasil. Esse modelo de conhecimento está destruindo centenas de formas de vida de uma das mais belas regiões do nosso país.²⁰

Apesar de toda a mobilização, os ruralistas tiveram também um grande apoio político. Em 07 de dezembro de 2013 aconteceu o “Leilão da resistência” quando arrecadaram R\$ 1 milhão para ações contra os índios. A revista Forum, a respeito das ações na esfera judicial, informou que “no dia 4, uma liminar da Justiça proibia o evento, porém, na noite de quinta-feira a Justiça liberou a realização do leilão. E agora, liminar do sábado determinou que todo o valor arrecadado seja depositado em juízo, a partir de um mandado de segurança impetrado pelo advogado Luiz Henrique Eloy, representante dos grupos Aty Guasu e Conselho do Povo Terena”²¹.

O deputado Zé Teixeira (DEM) disse em discurso que “pouco importa o leilão e o dinheiro arrecadado”, que o mais importante é fazer com que os produtores defendam suas propriedades. “Há anos os produtores gastam com invasões. Se o banco tem um segurança na porta, por que a fazenda não pode ter? Esse leilão é um alerta para mostrar que o setor produtivo não vai esperar pelo poder público e precisa de segurança”, declarou o deputado que

18 Idelber Avelar. *ibid.*

19 Eduardo Viveiros de Castro. *Ibid.*

20 César Guimarães, André Brasil, Leda Martins, Luciana de Oliveira, Roberto Andrés, Rosângela de Tugny e Wellington Cançado. Boletim da UFMG N° 1792 - Ano 39 1.10.2012. Em <<https://www.ufmg.br/boletim/bol1792/2.shtml>>

21 Fonte: revista Forum. Em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/12/ruralistas-organizam-leilao-da-resistencia-para-arrecadar-fundos-de-combate-aos-indios/>>

ainda atacou as Ongs, pois, para ele são as Organizações não Governamentais que “promovem as invasões e não os índios”. “Essas organizações de esquerda querem desarticular o setor produtivo”, declarou o deputado.²²

Em resposta a esse acontecimento surge recentemente o Movimento Índio é Nós²³, a partir da união de vários grupos e pessoas, com o propósito de realizar “uma rede de eventos autônomos, de natureza variada, porém sempre relacionados pelo mote da resistência contra o etnocídio e o genocídio, em prol dos índios e dos mortos e desaparecidos de ontem e de hoje”²⁴ e contra os interesses escusos de grandes empreendimentos de impacto regional/nacional e benefícios particulares.

Além da busca por se fazer valer o direito dos povos indígenas pela demarcação das terras, é também preciso notar, que a configuração oferecida pela própria Constituição Federal, de unidades territoriais delimitadas a uma área específica, está longe de ser o ideal e representa um grande desafio para muitos povos até os dias de hoje. Muitas vezes, tal modelo de demarcação – influenciados também por pressões externas (mineração, agricultura e agropecuária) vinculadas a interesses particulares, tendem a limitar o tamanho dos territórios – não atende a diversas necessidades físicas ou culturais desses povos, como áreas de caça e/ou pesca, lugares sagrados, que muitas vezes acabam ficando fora das áreas de demarcação, acabam gerando também a separação de grupos étnicos comuns ou mesmo a instalação de povos inimigos dentro de uma mesma área administrativa, dificultando a gestão – articulação social, política e administrativa desses povos – do Território e indo contra as disposições da Constituição.

A imagem mostra um poema visual com o texto: "MAS QUE PAÍS OBTUSO: QUANDO IRÁ SE ASSUMIR MAMELUCO-CAFUZO?". As palavras "MAS QUE PAÍS OBTUSO:" estão em uma cor verde-acinzentada, enquanto "QUANDO IRÁ SE ASSUMIR" e "MAMELUCO-CAFUZO?" estão em vermelho. Cada letra possui um círculo sólido de cor correspondente atrás dela, criando um efeito de sombra ou profundidade. O fundo é branco com uma leve textura de ruído.

Figura 04: Mas que país obtuso, poema visual de André Vallias. Fonte: Índio é Nós.

22 □ id. Ibid.

23 □ Em: <<http://www.indio-eh-nos.eco.br/apresentacao/>>.

24 id. ibid.

Apesar de toda a batalha pela demarcação, fruto de omissão governamental frente aos direitos indígenas, ainda assim, é interessante perceber como a mudança semântica apresentada pela Constituição brasileira de 88 representou também uma mudança paradigmática e de fato, uma grande transformação social. A relevância dessa noção vai muito além dos números apresentados, o reconhecimento do caráter transindividual (relacional) implícito a essas culturas, além de ampliar a força e a liberdade desses povos no contexto nacional e mundial, nos permitiu experimentar o quanto, uma mudança de percepção da realidade é capaz de alterar o nosso modo de proceder perante ela. Os índios não mudaram por causa da constituição, mas a mudança do sentido de ser índio, ratificada pela constituição, endossou, ampliou e permitiu uma mudança no nosso modo (índio e não-índio) de perceber e agir na realidade.

Assim, podemos dizer que identificar situações como essas, abrem espaço para a contínua valorização das diferenças culturais que povoam os imaginários e as realidades do nosso planeta. Demonstram a necessidade de reconhecimento das especificidades ligadas a essa e a outras maneiras particulares de posicionamento perante à *realidade*. Boaventura de Souza Santos e César Rodríguez (2002, p.10) dizem que a “afirmação fundamental do pensamento crítico consiste na asserção de que a realidade não se reduz ao que existe”, sendo ela mesma um campo de possibilidades, o que abre precedentes e incentiva em nós, índios ou não, uma postura aberta e criativa para propor e experimentar soluções alternativas ao modo de organização e desenvolvimento hegemônico vigentes e que incorporem essas outras formas de ser e estar no mundo.



Figura 05: Índiosincrasias, poema de Beatriz Azevedo, arte de André Vallias. Fonte: Índio é Nós.

Cosmopolítica: *as Constituições de Equador e Bolívia*

Ainda no ano de 1854, o cacique Seattle da tribo Suquamish, do Estado de Washington, na conhecida carta escrita em resposta ao presidente dos Estados Unidos da América (EUA) que pretendia comprar as terras dos índios, questiona: “Como pode-se comprar ou vender o céu, o calor da terra? Tal idéia é estranha. Nós não somos donos da pureza do ar ou do brilho da água. Como pode então comprá-los de nós? Decidimos apenas sobre as coisas do nosso tempo. Toda esta terra é sagrada para o meu povo. Cada folha reluzente, todas as praias de areia, cada véu de neblina nas florestas escuras, cada clareira e todos os insetos a zumbir são sagrados nas tradições e na crença do meu povo”²⁵.

Nesta passagem, o cacique Seattle demonstra a clara diferença da visão de mundo e valores entre a sua cultura e a colonialista européia, recém-chegada. Desde então, é perceptível, a predominância nessas terras da visão de mundo e valores do segundo em relação ao primeiro, devido ao histórico empenho dos colonizadores a uma imposição ideológica, a partir da exploração e/ou dominação dos povos nativos, ocorrida em escala mundial. No entanto, contrariando essa tendência ainda em curso, acontece uma recente e inédita mudança na legislação de dois países da América do Sul, como parte de um pretenso processo de “descolonização”.

Equador e Bolívia aprovaram, em 2008 e 2009 respectivamente, a partir de referendo popular, uma mudança paradigmática e cognitiva em suas constituições. Ao reconhecerem a *Pachamama* (Mãe Terra) – e todos os seus filhos – como sujeito de direitos e proporem uma política não apenas multiculturalista, mas *plurinacionalista*, esses países abrem mão do modelo constitucionalista liberal antropocentrista para caminharem em direção à prática do *Sumac Qamaña* (em *aymara*, na Bolívia) ou *Sumák Kawsay* (em *quéchua*, no Equador), que significa “boa vida” ou “viver em harmonia” para essas culturas.

25 Carta disponível em: <<http://mbecovilas.wordpress.com/>>. Acessado em: 06/2014

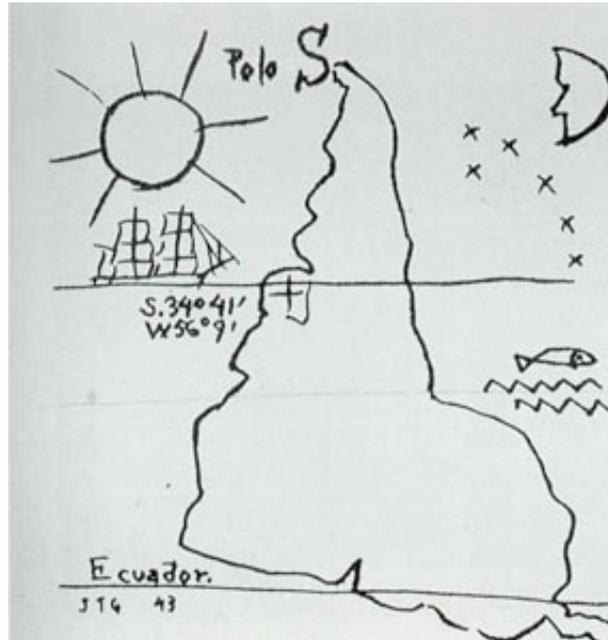


Figura 06: América invertida, Joaquín Torres García, 1943. Fonte: www.geografiaportatil.org

O conceito de plurinacionalidade vai contra a ideia hegemônica da “forma política homogeneizadora do Estado-Nação de “um povo, uma língua e um território” (MURIEL, 2013)”. Parte da compreensão de que diversas nacionalidades e povos coexistem em um mesmo território, como por exemplo, os povos indígenas, afrodescendentes e europeus que habitam um mesmo país. O arquiteto Paulo Tavares, em entrevista, comenta o significado de plurinacionalidade e a íntima relação existente entre nação e território, quando superada a falsa ideia de sobreposição entre nação e Estado:

Nina Pacari, uma advogada e ativista intimamente ligada ao movimento indígena equatoriano, hoje juíza da corte suprema do Equador, elaborou a ideia de que não se pode pensar as comunidades indígenas como ‘minorias étnicas’, simplesmente porque não é uma questão de números perante uma estatística de estado, mas, na verdade, trata-se de quebrar a falsa homologia – que no limite é fascista – entre os conceitos de nação e de Estado. Não existe relação de sobreposição entre ambos, e, foi justamente a construção de tal sobreposição que desdobrou-se nos esquemas mais violentos da modernidade. Quebrar este link entre Estado e Nação é assumir uma série de consequências profundas ao nível político ecológico: por exemplo, cada nação tem uma relação específica com seu território, e é precisamente a particularidade de tal relação entre povo e terra que dá tal qualidade a este povo enquanto nação. Reconhecer tal nação então significa preservar tais relações, e, portanto, estas diferentes formas de lidar/governar o território. (TAVARES, 2012, p. 218-219)

A proposta de *Buen Vivir* ou *Sumák Kawsay*, no Equador e *Sumac Qamaña* (em *aymara*) ou *Vivir Bién* (em espanhol) para os Bolivianos, também fazem parte de ambas as constituições. É uma ética filosófica, espiritual e política, pela qual, todas as pessoas (cidadãos e governantes) nesses países devem se guiar para que seja possível a construção de uma sociedade mais igualitária e menos depredatória. O significado dos termos, estão relacionados à ideia de “viver em harmonia” ou “boa vida”, o que para eles tem desdobramentos bastante amplos e não deve ser confundido com as propostas de qualidade de vida ou dos direitos sociais e humanos da tradição liberal, que entrariam em outras categorias.

Dentro disto, segue-se a ideia de que, no Todo está a força de toda a vida e de tudo o que existe, de uma correspondência, uma complementaridade, de uma conexão e reciprocidade que equilibra as relações e está presente em todas as coisas (BALDI, 2013). Está na essência dos termos recuperar as relações e a unidade existentes entre humanos e natureza (não-humanos), assim como o respeito e a aceitação das diversas culturas, e entre elas, as diversas maneiras de se pensar e praticar a educação, a economia, a produção, os saberes, os direitos, as leis, a política, a espiritualidade e a comunicação (GUALINGA, 2010). Significa ter:

una tierra y un territorio sano y fértil; significa cultivar lo necesario y de forma diversificada; preservar, cuidar mantener limpios los ríos, bosques, el aire, montañas; significa tener un territorio manejado colectivamente, una educación en base a valores propios y una comunicación constante; significa también regirse por un código de ética y el reconocimiento y respeto a los derechos de los demás; además implica decidir de manera colectiva las prioridades de cada pueblo o comunidad. (GUALINGA, 2010)

Esta é uma proposta alternativa ao modelo desenvolvimentista, que também incluiria os modelos de “desenvolvimento sustentável” ou capitalismo verde, vistos como uma estratégia forjada pelo capitalismo para minimizar os impactos ambientais e continuar mantendo as mesmas práticas, valores e éticas sociais e culturais. Busca-se, assim, a superação dos modelos capitalistas e socialistas de sociedade. Afasta as ideias de lucro, individualismo, competitividade e acumulação de bens do capitalismo, as de totalitarismo e igualdade homogeneizadora do comunismo e a visão de uma natureza ilimitada, vista como um objeto a ser explorado a serviço do homem, presente em ambos modelos (MURIEL, 2013). Neste contexto, a intenção não é a de se eliminar o mercado, mas de que este seja uma das partes que compõem as relações sociais e não a base da sociedade, como na ideia de “sociedade de

mercado” que vê na economia de mercado a oportunidade de mercantilizar todos os aspectos da vida humana.

Com base nesses princípios, é possível então compreender os preceitos que invocam a *Pachamama* enquanto sujeito de direitos. Significa de fato, incorporar a ideia de animismo do perspectivismo Ameríndio proposto por Viveiros de Castro (2004) ou mesmo uma visão ambientalista, segundo o mesmo:

(...) o ambientalismo pode também ser visto como um discurso radicalmente novo, que recusa algumas partilhas fundadoras da Razão ocidental (com licença do pleonasma). Em particular, isso que chamamos, quase sempre pejorativamente, de “ambientalismo” ou “ecologismo” é um discurso que rejeita a idéia de que o *Homo sapiens* seja a espécie eleita do universo — por outorga divina ou conquista histórica —, titular exclusiva da condição de Sujeito e agente frente a uma natureza vista como Objeto e paciente, como alvo inerte de uma praxis prometeica. (...) Em lugar disto, ele propõe uma internalização da natureza, uma nova imanência e um novo materialismo — a convicção de que a natureza não pode ser o nome do que está “lá fora”, pois não há fora, nem dentro: o fora é o nosso centro, e o cosmos é um denso tecido de dentro. Somos natureza, ou não seremos. (VIVEIROS DE CASTRO, 2011, p.02)

Mesmo que o termo *Pachamama* não seja capaz de abarcar a diversidade de naturezas expressas em cada etnia indígena desses países, e que não seja uma concepção exclusivamente indígena como atenta Tavares (2012, p.219), a ideia da natureza enquanto sujeito de direitos, traz uma concepção totalmente nova ao termo, a mudança de objeto para sujeito. No direito ambiental, previsto em diversas constituições, o sujeito de direitos é única e exclusivamente aplicado às pessoas e a natureza é vista como um “bem” pelo qual todos devemos prezar, mas, ainda sim, um objeto e não um sujeito. A Constituição da República do Equador diz o seguinte:

Nós, o povo soberano do Equador; Reconhecendo nossas raízes milenares forjadas por mulheres e homens de distintos povos, celebrando a natureza, a *Pacha Mama*, do qual somos parte e que é vital para a nossa existência[...]; Apelando à sabedoria de todas as culturas que nos enriquecem como sociedade, como herdeiros das lutas sociais de liberação frente a todas as formas de dominação e colonialismo [...]; Decidimos construir: Uma nova forma de convivência cidadã, em diversidade e harmonia com a natureza, para alcançar o *Buen Vivir*, o *Sumak Kawsay*. (MURIEL, 2013)

Embora a implementação dessas leis seja o início de um processo e que esta ainda seja uma realidade em construção – vide conflitos entre os povos indígenas e governo nesses países

para que se façam valer os princípios das leis e orientações da nova constituição –, é importante notar que todos esses conceitos eram até então inéditos em Constituições Nacionais e que a “descolonização”, como pretendem esses países, é um processo a se descobrir. Como diz Tavares (2012, p. 218) são “‘invenções políticas’ que estão abrindo caminhos para poder se pensar algo novo e diferente, mais justo e mais ético”.

Referências bibliográficas:

AVELAR, Idelber. Conferência: *O perspectivismo ameríndio e direito não-humanos*. Belo Horizonte, FAFICH UFMG, 2014. notas da autora.

BALDI, César Augusto 2013. *Sumak Kawsay, Interculturality and Decolonialization*. [Em linha]. Disponível em: <http://criticallegalthinking.com/2013/04/15/sumak-kawsay-interculturality-and-decolonialization/>. [Acessado em: junho de 2014].

CUNHA, Manoela Carneiro da. *Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

FREITAS, Vladimir Passos de. 2012. *Bolívia promulga lei da Mãe Terra e viver bem*. Brasil de Fato [Em linha]. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/node/10913>. [Acessado em: 06 de setembro 2013]

GUALINGA, Mónica Chuji. 2010. *Altermundos el sumak kawsay : una opcion de vida* [Em linha]. Universidad de Oviedo: 6 de noviembre de 2010. VI Encuentro de la Coordinadora asturiana de ONGDs. Disponível em: <http://www.miradoriu.org/spip.php?article168>. [Acessado em: junho de 2014].

GUERRA, Emerson Ferreira. *Gestão territorial na terra indígena Xakriabá e a geopolítica das retomadas*. In: Revista Geográfica da América Central: 2 sem. 2011, Costa Rica.

HALL, Stuart. *A identidade cultural nas pós modernidade*. 11 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

MURIEL, Bruna. 2013. *O Equador, rumo a uma nova existência social*. Carta Maior [Em linha]. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Opiniao/O-Ecuador-rumo-a-uma-nova-existencia-social/2858>, [Acessado em: junho de 2014].

SANTOS, Boaventura S. e RODRIGUEZ, César. *Introdução: para ampliar o cânone da produção*. In: SANTOS, Boaventura S. (org.). *Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

TAVARES, Paulo. *Entrevista com Paulo Tavares*. Áskesis - Revista dos Discentes do PPGS/UFSCar, 1, 212-19.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *Desenvolvimento econômico e reenvolvimento cosmopolítico: da necessidade extensiva à suficiência intensiva*. Sopro 51: 2011. Disponível em: <http://www.culturaebarbarie.org/sopro/outros/suficiencia.html>. [Acessado em: outubro de 2013].

_____ *No Brasil todo mundo é índio exceto quem não é.* In SZTUTMAN, Renato. Coleção Encontros: a arte da entrevista, Eduardo Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Beco do Azogue, 2008.

_____ 2004. *Perspectivismo e multinaturalismo na américa indígena.* In: o que nos faz pensar (cadernos do departamento de filosofia da PUC Rio) [Em linha]. Disponível em: <http://www.oquenofazpensar.com>. [Acessado em: junho de 2014].